

NOMEIA DELEGADO DO CONRERP 6º REGIÃO PARA ESTADO DO MARANHÃO.

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – Conrerp 6ª Região, no uso das atribuições do art. 5°, I; II, b, da RN 49/03, de 22 de março de 2003, combinadas com o art. 4°, Parágrafo único, da RN 38/01, de 26 de maio de 2002, com as alterações introduzidas pela RN 41/02, de 27 de maio de 2002, e cumpridas as exigências estabelecidas pela Portaria N° 004/2010 de 19/03/2010.

RESOLVE:

- Art. 1° Nomear o Profissional **ELIAS DAVID LOPES AZULAY**, Registro nº **1117**, Delegado do CONRERP 6ª Região para o Estado do Maranhão na Cidade de: São Luis.
- Art. 2º Compete ao Delegado do CONRERP 6ª Região:
- I Representar o CONRERP 6ª Região, junto aos profissionais registrados na 6ª Região e que sejam residentes ou domiciliados em sua área de jurisdição;
- II Ser o executor, em seu âmbito de atuação, das decisões do CONRERP 6ª Região;
- III Encaminhar ao CONRERP 6ª Região os pedidos de "Registro Profissional", nos termos da Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967, e do Decreto nº 63.293, de 26 de setembro de 1968, e em estrita obediência às disposições da Secretaria-Geral do CONRERP 6ª Região;
- IV Indicar ao CONRERP 6ª Região, por escrito, os nomes e endereços das pessoas físicas e jurídicas que praticam ou exerçam ilegalmente as funções de Relações Públicas ou se intitulem como tal;
- V Informar, mensalmente e por escrito, ao CONRERP 6ª Região as ações desenvolvidas em seu âmbito de atuação, encaminhando, inclusive, as cópias de correspondência que venha a receber e a remeter;
- VI Exercer outras atribuições determinadas pelo CONRERP 6ª Região.

Parágrafo único – Nos termos do disposto no inciso IV deste artigo, ao Delegado caberá tão somente a indicação de nomes ao CONRERP 6ª Região a quem caberá, nos termos da legislação em vigor, autuar, intimar e punir os infratores.

- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília. 12 de maio de 2011.

Waldyr Montenegro Matos Júnior Presidente – Conrerp/6^a N^a 350